

**Alíquota de ICMS sobre importações pelo RTS  
(Regime de Tributação Simplificada)  
Convênio ICMS nº 81/2023**

UF	Alíquota praticada em 2024 até 31/03/2025	Alíquota praticada a partir de 01/04/2025
AC	17%	20%
AL	17%	20%
AM	17%	17%
AP	18%	18%
BA	17%	20%
CE	17%	20%
DF	17%	17%
ES	17%	17%
GO	17%	17%
MA	17%	17%
MG	17%	17%
MS	17%	17%
MT	17%	17%
PA	17%	19%*
PB	17%	20%
PE	17%	17%
PI	17%	20%
PR	17%	17%
RJ	17%	17%
RN	17%	20%
RO	17%	17%
RR	17%	20%
RS	17%	17%
SC	17%	17%
SE	17%	20%
SP	17%	17%
TO	17%	17%

**Nota:** Para o Estado do Pará, a alíquota indicada na coluna “Alíquota praticada a partir de 01/04/2025” reflete a alíquota interna modal vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, fixada em 19%, nos termos do Decreto nº 4.829, de 29 de agosto de 2025, que formalizou a retirada do Estado do Convênio ICMS nº 81/2023. Até 31 de dezembro de 2025, o Estado do Pará aplicava a alíquota de 17%.